



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 01/2013**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando as aprovações da Câmara de Graduação nos dias 13 de agosto e 12 de dezembro de 2012, conforme constam nos autos dos Processos nºs 565306 e 634093,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **Reestruturação Curricular do Curso de Medicina**, Campus de Jequié, na modalidade Bacharelado.

**Art. 2º** A nova organização curricular terá as seguintes características:

**I** - Regime: Seriado;

**II** - Turno de funcionamento: Diurno;

**III** - Vagas: 27(vinte e sete) vagas com única entrada anual;

**IV** - Metodologia: Aprendizagem Baseada em Problemas e Problemática (PBL);

**V** - Estrutura Curricular: 1ª a 4ª Séries, compostas por 9 (nove) módulos temáticos, cada, distribuídos por 38 (trinta e oito) semanas letivas, sendo 19 (dezenove) em cada semestre). 5ª e 6ª Séries, compostas por cinco módulos, cada, em forma de Estágio Supervisionado;

**VI** - Estágio Curricular Obrigatório: Regime de Internato, desenvolvido em 10 módulos (cinco na quinta série e cinco na sexta série); ofertados em rodízio, com duração média de nove semanas para cada módulo e turmas divididas em grupos proporcionais de estudantes;

**VII** - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): Entrega, defesa e aprovação, no 4º Ano. Condição indispensável para o início do Estágio Curricular Obrigatório;

**VIII** - Integralização Curricular: 1ª Série, 1.215 h e 51 créditos; 2ª Série, 1.215 h e 51 créditos; 3ª Série, 1.200 h e 51 créditos; 4ª Série, 1.170 h e 49 créditos; 5ª Série, 1.905 h e 53 créditos; 6ª Série, 1.920 h e 54 créditos. Carga Horária Total: 8.625 horas. Créditos Totais: 309.

**Art. 3º** O Projeto do Curso, nele contido toda a estrutura curricular e processo de convalidação, constitui-se anexo obrigatório dessa Resolução, independente de transcrição.



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 01/2013**

**Art. 4º** Para as Turmas ingressantes nos períodos de 2009.2, 2010.1 e 2010.2, serão adotados currículos especiais de convalidação, constantes no processo de reestruturação curricular, objeto da presente resolução.

**Art. 5º** Para a Turma ingressante em 2011 será adotado o novo currículo regular.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de Julho de 2011, respeitando as especificidades de cada turma, por ano de ingresso na Universidade, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSEPE nº 53/2012.

Vitória da Conquista, 18 de janeiro de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**